

PROJETO DE LEI Nº 515/95

Autoriza a assinatura de Convênio com a
DETEL/TELEMIG e dá outras providências.

O Povo do Município de Natércia/MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natércia/MG autorizado a assinar Convênio com DETEL/TELEMIG para instalação de um sistema de Telefonia para atendimento à localidade do Atirado.

Artigo 2º - Para atender ao cumprimento do Convênio a ser assinado, poderá o Prefeito Municipal adquirir, permutar, doar e ceder em comodato o terreno e o prédio necessários à instalação dos equipamentos de telefonia, assim também como contratar Empreiteiras para execução dos projetos correlatos.

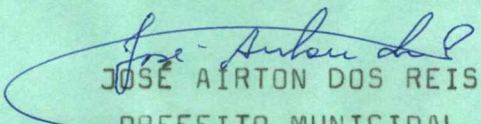
Artigo 3º - Decorridos 03 (três) anos, contados da assinatura do Convênio, sem que tenham sido iniciadas as obras dos serviços telefônicos, os bens reverterão à posse do Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Desde já, fica concedida à TELEMIG a isenção de tributos municipais, presentes e futuros durante o prazo em que operar o serviço de telefonia deste Município.

Artigo 5º - Fica aberto ao Executivo o Crédito Especial / de R\$ 6.000,00 (seis) mil reais), para fazer frente às despesas necessárias do cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 18 de abril de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

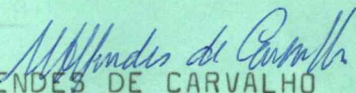
VIDE VERSO

APROVADO (X) - REJEITADO ()

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 20 / 04 / 95, às 16 H; 18 H; 20 H



NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA